

ENC: CP 02/2019 - PESRMS - solicitação de esclarecimentos

Comissão Licitação <comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br>

Ter, 10/03/2020 11:51

Para: REGINAMANSUR.PMG@concremat.com.br <REGINAMANSUR.PMG@concremat.com.br>

Cco: Fabio Rodamilans Silva <fabio.rodamilans@sihs.ba.gov.br>; Anesio Fernandes <anesio.fernandes@sihs.ba.gov.br>; Carlos Fernando Goncalves de Abreu <carlos.abreu@sihs.ba.gov.br>; Raimundo Freitas <raimundo.freitas@sihs.ba.gov.br>; Lara Soraes <lara.soares@sihs.ba.gov.br>

Regina, Bom dia!!

Seguem respostas **em vermelho** dos questionamentos abaixo:

Ats,

Comissão de Licitação - SIHS

Sec. de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

 (71) 3115-6550

comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br

Só imprima este e-mail se realmente julgar necessário. Ao economizar papel você ajudará a preservar o meio ambiente.

De: REGINA MANSUR <REGINAMANSUR.PMG@concremat.com.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2020 11:57

Para: Comissão Licitação <comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br>

Cc: FABIO JOSE ROCHA DE OLIVEIRA <FABIO.ROCHA@CONCREMAT.COM.BR>; EDNALDO FERREIRA DE MORAIS <EDNALDO.MORAIS@CONCREMAT.COM.BR>

Assunto: CP 02/2019 - PESRMS - solicitação de esclarecimentos

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA

Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sra. Ana Emília Martins dos Santos

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2019 - SIHS

Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador

Prezados Senhores:

Concremat Engenharia e Tecnologia S/A solicita os seguintes esclarecimentos relativos ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2019:

- **Questão 1:**

No Item 4 “Proposta Técnica”, observamos que:

a) No Quadro 2 do subitem 4.2.1.1, pág. 18 do Edital, é apresentado o critério de pontuação da Equipe Chave. A experiência do COORDENADOR GERAL (EN0) – Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista está descrita da seguinte forma: *“Responsável Técnico ou Coordenador de Contratos de Planos Diretores de sistemas de esgotamento sanitário e /ou Planos Diretores de abastecimento de água”*.

b) No item 4.2, pág. 17 do Edital, consta que *“A equipe técnica deverá ser subdividida em equipe básica e equipe fixa auxiliar (item 6 – Anexo B, Quadros 5 e 6, respectivamente). Para efeito de pontuação, na composição da equipe técnica será considerada apenas a equipe chave (subitem 4.2.1.1), profissionais da equipe básica”*.

c) No referido item 6 – Anexo B, Quadro 5, pág. 56 do Edital, a experiência do COORDENADOR GERAL (EN0) está descrita de outra forma: *“Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência em coordenação de equipes ou responsável técnico de trabalhos para elaboração de Planos Diretores na Área de Esgotamento Sanitário e/ou Projetos de Sistemas de Esgoto”*.

Considerando: (i) que as experiências requeridas para o COORDENADOR GERAL (EN0) descritas no Quadro 2 e no Quadro 5 estão diferentes; (ii) que a descrição do Quadro 5 está mais coerente e compatível com o objeto da licitação já que exige planos e projetos de sistemas de esgotamento sanitário;

Entendemos que:

A descrição do Quadro 5 é a correta e que a descrição do Quadro 2, para fins de pontuação, deve ser retificada, ou seja: *“Responsável Técnico ou Coordenador de Contratos de Planos Diretores de sistemas de esgotamento sanitário e/ou Projetos de Sistemas de Esgoto”*.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. Deve ser considerado a descrição constante no Quadro 2 - Equipe Chave

- **Questão 2:**

Relativo à pontuação do Coordenador:

No Quadro 2 do subitem 4.2.1.1, pág. 18 do Edital, é apresentado o critério de pontuação da Equipe Chave. A experiência do COORDENADOR GERAL (EN0) – Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista está descrita da seguinte forma: *“Responsável Técnico ou Coordenador de Contratos de Planos Diretores de sistemas de esgotamento sanitário e /ou Planos Diretores de abastecimento de água”*

Considerando que: (i) os planos de saneamento abrangem o conteúdo mínimo observado na Lei nº 11.445/07, Capítulo IV, Do Planejamento, art. 19º: diagnóstico; objetivos e metas; programas, projetos e ações; ações para emergências e contingências; mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; (ii) o conteúdo dos planos de saneamento são compatíveis e até mais abrangentes do que os de um plano diretor;

Entendemos que:

os atestados de coordenação da elaboração de planos de saneamento para o abastecimento de água ou para esgotamento sanitário comprovam a experiência exigida nesse item para pontuação.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Deve ser considerado o constante no edital.

- **Questão 3:**

Relativo à pontuação da experiência da empresa:

No primeiro quesito de pontuação do quadro 3 – Experiência Anterior da Licitante (página 20, Seção II - Termo de Referência) são pontuados:

Planos Diretores de Esgotamento Sanitário em municípios ou regiões com população acima de 1.000.000 de habitantes – 04 atestados – 01 ponto por atestado – máximo de 04 pontos

Considerando que: (i) os planos de saneamento abrangem o conteúdo mínimo observado na Lei nº 11.445/07, Capítulo IV, Do Planejamento, art. 19º: diagnóstico; objetivos e metas; programas, projetos e ações; ações para emergências e contingências; mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; (ii) o conteúdo dos planos de saneamento são compatíveis e até mais abrangentes do que os de um plano diretor;

Entendemos que:

os atestados de elaboração de planos de saneamento para o abastecimento de água ou para esgotamento sanitário comprovam a experiência exigida nesse item para pontuação, desde que atendam a população mínima exigida.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Deve ser considerando o constante no edital.

- **Questão 4:**

Relativo à pontuação da experiência da empresa:

No segundo quesito de pontuação do quadro 3 – Experiência Anterior da Licitante (página 20, Seção II - Termo de Referência) são pontuados:

Planos Diretores de Drenagem Urbana e/ou Abastecimento de Água e/ou Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) em municípios ou regiões com população acima de 1.000.000,00 de habitantes – 04 atestados – 0,5 ponto por atestado – máximo de 02 pontos

Considerando que: (i) os planos de saneamento podem abranger mais de um componente - água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos;

Entendemos que:

um mesmo atestado que contemple dois planos, sendo um de abastecimento de água e um de drenagem, pontuará 02 vezes, desde que atenda a população mínima requerida.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Deve ser considerado o constante no edital.

Atenciosamente,

Regina Mansur

Estudos e Projetos de Saneamento

Engenheira Civil

reginamansur.pmg@concremat.com.br

Tel./Phone + 55 21 3535 4261

Cel./Mobile + 55 21 99532 0496



PROGRAMA DE COMPLIANCE
Compromisso Concremat com a integridade
CANAL DE DENÚNCIA
0800 942 0453